



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº 828/2021

1 INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min horas do dia 06 de dezembro de 2021**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA nº 003/2021**, licitação do tipo “MAIOR DESCONTO” por lote, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

2 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de elaboração de projetos de engenharia, orçamentação de obras e serviços geotécnicos e geológicos, incluindo documentos e especificações técnicas,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

memoriais descritivos, memória de cálculo e planilhas de quantitativos, para as obras novas e de reformas que o Município de Francisco Beltrão – PR venha necessitar, conforme consta no ANEXO I – descrição do objeto e no ANEXO X – memorial descritivo.

3.2 O valor máximo estimado da licitação é de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

3.3 A execução do objeto se dará de forma eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração.

3.4 O valor total é estimativo com base na demanda anual, não obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1 O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e em modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

4.2 Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

4.3 A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

4.4 Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

4.5 Quando o prazo estabelecido para a entrega dos projetos (30 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função do grau de complexidade da edificação ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, (ex; atraso de análise dos projetos nos respectivos órgãos reguladores), a CONTRATADA deverá solicitar por



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

4.6 Os serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos, deverão ser apresentados em processadores de texto tipo Word (ou compatível) ou planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível) e em PDF, através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 10 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

4.7 Quando o prazo estabelecido para a entrega dos serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos (10 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função das condições climáticas ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar por escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

4.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

5.1.1 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e

5.1.2 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas devidamente APROVADOS nos diversos órgãos externos de fiscalização e controle.

5.2 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços e do valor unitário e total dos serviços realizados.

5.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

5.6 Em caso de não cumprimento pela Detentora da Ata/Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da receita própria do Município.

5.8 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são de receita própria do Município.

5.9 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.05.00	000
430	03.002	04.122.0404.2003		000
960	04.002	04.123.0403.2005		510
1390	05.002	23.122.2301.2010		000
2140	06.002	08.243.0801.2019		934
2680		08.244.0801.2.026		000
4910	07.005	12.392.1301.2.054		000
5080	08.006	10.122.1001.2055		494
5600		10.301.1001.2.058		494
7280	09.001	20.606.2001.2076		000
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000
8050	11.003	06.182.1503.2.083		515
8400	11.004	26.782.2002.2.086		000
8830	12.002	18.542.1801.2.091		000
9020	13.001	04.121.0402.2.092		000
9320	13.003	15.125.1502.2.095		13
9580	14.001	27.812.2701.2.096		000

6 ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- Descrição do Objeto da licitação (ANEXO I);
- Modelo de proposta de preços (ANEXO II);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- Declaração Unificada (ANEXO IV);
- Carta de credenciamento (ANEXO V);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO VI);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

- Decreto Municipal regulamentador do SRP - Sistema de Registro de Preços (ANEXO IX);
- Memorial descritivo (ANEXO X).

6.2.1 Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da licitação e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade ou finalidade de atuação, sejam pertinentes ao objeto da contratação e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

7.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;

7.2.2 Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

7.2.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

7.2.4 Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

7.2.5 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

INVÓLUCRO “1” - PROPOSTA
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone, e-mail)
CNPJ/MF:

INVÓLUCRO “2” - HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone, e-mail)
CNPJ/MF:

8.3 Os envelopes nº 1 e nº 2 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante do quadro societário da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº 1 e nº 2) será(ão) recebida(s).

8.10 *As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 1 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:***

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO VII** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 A proposta deverá ser acondicionada no invólucro “1” e deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, em 1 (uma) via, impressa por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme modelo fornecido (ANEXO II), devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III).

9.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando-se o Maior Desconto ofertado, sendo que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo e telefone celular com disponibilidade de atendimento via whatsapp, e-mail.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Percentual de desconto sobre o valor unitário estabelecido para cada item **com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula** e valor unitário já aplicado o percentual proposto.
- e) O valor total estimado para cada lote não sofrerá alteração, não incidindo qualquer percentual de desconto sobre o mesmo.
- f) Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

10 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com material, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

11 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

O invólucro “2” deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

11.1 Deverão estar inseridos no invólucro “2”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “2”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

11.1.2.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

Obs. 1 - Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

11.1.2.2 Declaração de responsabilidade técnica (MODELO ANEXO VI), indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

11.1.2.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.2.3 Certidão de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos indicados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

11.1.2.3.1 A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 01 – PROJETOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES:

a) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa licitante.

b) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto Estrutural.

c) 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas Executivo.

d) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem.

e) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pelo Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico.

f) 01 (um) Profissional Engenheiro Mecânico, com atribuição de responsável pelo Projeto de Climatização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 02 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAEM GEOTÉCNICA:

- a) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem/Ensaio de Percolação.
- b) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação/Taxa de Percolação.

- PARA O LOTE 03 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAEM GEOTÉCNICA ROTATIVA

- a) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem.
- b) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação.

- PARA O LOTE 04 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

- a) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, Cartógrafo ou Agrimensor, com atribuição de responsável pelo Levantamento Planialtimétrico/Planimétrico.

- PARA O LOTE 05 – ENSAIOS GEOTÉCNICOS - PAVIMENTAÇÃO

- a) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pelo Ensaio de CBR.
- b) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo do Ensaio de CBR.

11.1.2.4 ACERVO TÉCNICO comprovado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, relativo à execução de projeto/serviço de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

- PARA O LOTE 01 – PROJETOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES

a) Projeto Estrutural:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Estrutural, em ao menos:

- 01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva com acesso de público, tendo no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) de área acervados.
- 01 (uma) edificação de com múltiplos pavimentos (no mínimo 04 pavimentos) com qualquer área acervados.

b) Projeto de Instalações Elétricas Executivo:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU comprovando que realizou Projeto de Instalações Elétricas, em obras ou serviços, em ao menos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- 01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva com acesso de público, tendo no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) de área acervados.

- 01 (uma) edificação de com múltiplos pavimentos (no mínimo 04 pavimentos) com qualquer área acervados.

c) **Projeto de Instalações Hidrossanitárias e Drenagem:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que elaborou projeto de instalações hidrossanitárias, em ao menos:

01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva com acesso de público, tendo no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) de área acervados.

01 (uma) edificação de com múltiplos pavimentos (no mínimo 04 pavimentos) com qualquer área acervados.

d) **Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que elaborou projeto de prevenção contra incêndios, em ao menos:

- 01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva com acesso de público, tendo no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) de área acervados.

- 01 (uma) edificação de com múltiplos pavimentos (no mínimo 04 pavimentos) com qualquer área acervados.

e) **Projeto de Executivo de Sistema de Climatização e Exaustão:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que realizou Projeto de Climatização, em obras ou serviços, em ao menos:

01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva com acesso de público, tendo no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área acervados.

f) **Coordenação de Projetos:**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que coordenou e compatibilizou projetos, em obras ou serviços, em ao menos - 01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva com acesso de público, com qualquer área acervados – o coordenador de projetos deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro permanente da empresa.

- PARA O LOTE 02 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAGEM GEOTÉCNICA

Sondagem: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Sondagem à Percussão em ao menos 05 (cinco) terrenos distintos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

- PARA O LOTE 03 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAEM GEOTÉCNICA ROTATIVA

Sondagem: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Sondagem Rotativa em ao menos 05 (cinco) terrenos distintos.

- PARA O LOTE 04 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

Projeto Planialtimétrico: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Projeto Planialtimétrico em ao menos 1 (um) terreno, com área igual ou superior 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

- PARA O LOTE 05 – ENSAIOS GEOTÉCNICOS - PAVIMENTAÇÃO

Ensaio CBR: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Ensaio CBR - California Bearing Ratio, em ao menos 05 (cinco) terrenos/locais distintos.

11.1.2.5 Apresentação das Certidões de Registro de Pessoa Física com a regularidade dos profissionais indicados pela Licitante (**na declaração do MODELO ANEXO VI**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade.

Obs.1 - Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

Obs. 2 - Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia especificados acima deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, acompanhado do respectivo Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em projetos de obras e serviços compatíveis ao objeto da licitação em suas especialidades.

Obs.3 - O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.

11.1.2.5.1 Não será permitida somatória de atestados e/ou declarações como garantia da capacidade técnica acima especificada.

11.1.2.6 Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos, elencados no subitem 11.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11.1.3. Declaração Unificada (ANEXO IV).

11.1.4 Quanto à Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

11.1.4.1 Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.1.4.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

11.1.4.3 Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

11.1.4.4 Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.5 Relativo à qualificação Econômico-financeira:

11.1.5.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

11.2 Para as demais certidões nas quais não constar prazo de validade, será considerado pela Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

11.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4 No caso de existirem, dentro do invólucro “1”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação pela própria comissão.

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.1.1 a 11.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

12.1.2 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

12.2 No caso de existirem, dentro do envelope “2”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

12.3 A apresentação dos documentos especificados no item 11, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

13. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

13.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

14. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

14.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sendo que o percentual de desconto deverá incidir sobre cada um dos itens do lote, permanecendo inalterado o valor total do lote.

A Comissão de Licitação poderá relevar na(s) proposta(s) caso constatado quaisquer: informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o percentual e o valor global proposto.

14.3 A ausência de assinatura na proposta ou na planilha poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.5 No caso de haver divergência entre valores e percentuais grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço/desconto apresentado.

14.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

14.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço/desconto unitário, o preço/desconto unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço/percentual parcial cotado prevalecerá e o preço/desconto unitário será corrigido.

14.8 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor analisado for superior ao estabelecido no edital;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços/descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- g) Que não apresente qualquer um dos documentos **dos sub itens 11.1.1 a 11.1.5**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

14.9 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

14.10 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global por item proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.11 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.9, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.9 e o preço global analisado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

14.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

14.14 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior desconto. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

14.15 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

14.16 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

14.17 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

14.18 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

14.19 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação das proponentes será comunicada através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

14.20 A partir da divulgação do resultado do julgamento e classificação, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.21 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

15.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.

15.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

15.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

15.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

16 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar a ARP - Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DOS PRAZOS

17.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho e o prazo de execução do serviço será determinado em cada nota de empenho.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestada pelo fiscal dos serviços.

19.2 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços e do valor unitário e total dos serviços realizados.

19.3 Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária para a conta corrente indicada pela Detentora da Ata/Contratada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19.3.1 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e

19.3.2 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas devidamente APROVADOS nos diversos órgãos externos de fiscalização e controle.

19.4 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.5 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

19.6 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

19.7 Em caso de não cumprimento pela Detentora da Ata/Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da receita própria do Município.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

20.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

20.2 **COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá indicar, no caso de ter sede fora do município de Francisco Beltrão, correspondente técnico local, com poderes para representação da contratada perante os órgãos de controle e fiscalização (CAU, CREA, IAP, DER, COPEL, etc), que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos.**

20.3 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital

20.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.5 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que dela poderão ser originados Contratos de prestação de serviços, desde que haja saldo disponível.

20.7 O Contrato eventualmente decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

20.8 No caso de firmar contrato ou de prorrogação de prazo do mesmo, ficarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei.

20.9 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.10 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este processo licitatório.

20.11 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.12 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

22.1 À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

22.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

22.3 Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

22.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

22.5 As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

23.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

23.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

23.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

23.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

23.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

23.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

23.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

23.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

23.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

23.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

23.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

23.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

23.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

24.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.7 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

24.8 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PLANILHAS DE PRECIFICAÇÃO DOS VALORES MAXIMOS ACEITAVEIS E PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO A SER OFERTADO PARA O LOTE/ITEM:

LOTE 01: PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MINIMO OFERTADO
Código 078532 - LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES				
1.	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS			
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	M ²	8,00	5%
1.2	Projeto de estrutura metálica	M ²	7,00	5%
1.3	Projeto de estrutura mista – concreto e metálica	M ²	10,00	5%
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações.	M ²	8,00	5%
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M ³	70,00	5%
1.6	Projeto estrutural - piscinas	M ³	50,00	5%
1.7	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M ²	6,00	5%
1.8	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M ²	8,00	5%
1.9	Projeto estrutural de muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M ²	10,00	5%
2.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS			
2.1.	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	M ²	7,00	5%
2.2.	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M ²	4,00	5%
2.3.	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M ²	4,00	5%
2.4.	Sonorização de ambientes	M ²	4,00	5%
3.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS			
3.1.	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M ²	7,00	5%
3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M ²	6,00	5%
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M ²	3,50	5%
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	M ²	3,00	5%
4.	PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO			
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M ²	6,00	5%
5.2	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M ²	8,00	5%
5.	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M ²	8,00	5%



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M ²	12,00	5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$1.000.000,00(UM MILHAO DE REAIS)				

LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MINIMO OFERTADO
Código 078533 - LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA			
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.000,00	5%
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.000,00	5%
1.3.	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	UN	2.200,00	5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				

LOTE 03 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MINIMO OFERTADO
Código 078534 - LOTE 03 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA			
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo -Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	3.650,00	5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				

LOTE 04 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MINIMO OFERTADO
Código 078535 - LOTE 04 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS				
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL			
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.600,00	5%
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,60	5%
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,40	5%
1.4.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.200,00	5%
1.5.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,30	5%
1.6.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,25	5%



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04 DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS)				
LOTE 05 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS				
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MINIMO OFERTADO
Código 078536 - LOTE 05 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS				
1.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS - PAVIMENTAÇÃO			
1.1.	Ensaio CBR - California Bearing Ratio	UN	400,00	5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS)				

Obs.: O percentual de desconto deverá conter, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O serviço descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD/PENDRIVE ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF e compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

2 - Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

3 - Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

4 - O aceite dos projetos será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

5 - A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.

6 - A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.

7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.

8 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.

9 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de preço, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

10 - A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE. Os prazos para o início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço.

11 - O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado.

12 - O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

13 – Para os serviços objeto do LOTE 01 - **PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES**, o cálculo para estabelecer o valor da contratação dos serviços, deverá obedecer o que segue:

a) Para edificações com área de até 500 m², será considerado o percentual e o valor unitário proposto por m² pela contratada;

b) Para edificações com área de 501 a 1000 m², deverá ser aplicado o desconto de 10%(dez por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada;

c) Para edificações com área de 1001 a 3000 m², deverá ser aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada;

d) Para edificações com área acima de 3000 m², deverá ser aplicado o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 03/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de elaboração de projetos de engenharia, orçamentação de obras e serviços geotécnicos e geológicos, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, memória de cálculo e planilhas de quantitativos, para as obras novas e de reformas que o Município de Francisco Beltrão – PR venha necessitar, de acordo com o memorial descritivo – ANEXO X, sendo:

Código 078532 - LOTE 01: PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES					
A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	Valor unitário Proposto R\$
1.	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS				
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	M ²	8,00		
1.2	Projeto de estrutura metálica	M ²	7,00		
1.3	Projeto de estrutura mista – concreto e metálica	M ²	10,00		
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações.	M ²	8,00		
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M ³	70,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1.6	Projeto estrutural - piscinas	M³	50,00		
1.7	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M²	6,00		
1.8	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M²	8,00		
1.9	Projeto estrutural de muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M²	10,00		
2.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS				
2.1.	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	M²	7,00		
2.2.	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M²	4,00		
2.3.	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M²	4,00		
2.4.	Sonorização de ambientes	M²	4,00		
3.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS				
3.1.	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	7,00		
3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	6,00		
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M²	3,50		
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	M²	3,00		
4.	PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M²	6,00		
5.2	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M²	8,00		
5.	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO				
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M²	8,00		
6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M²	12,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)					

Código 078533 - LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.000,00		
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.000,00		
1.3	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	UN	2.200,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Código 078534 - LOTE 03 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	valor unitário proposto R\$
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo -Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	3.650,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)					

Código 078535 - LOTE 04 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	valor unitário proposto R\$
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL				
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.600,00		
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,60		
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,40		
1.4.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.200,00		
1.5.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,30		
1.6.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,25		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04 DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)					

Código 078536 - LOTE 05 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	valor unitário proposto R\$
1.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS - PAVIMENTAÇÃO				
1.1.	Ensaio CBR - California Bearing Ratio	UN	400,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)					

- O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

- Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

- Declaramos que, estamos cientes da forma de aplicação do desconto proposto para contratação dos serviços objeto do lote 01 - **PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES**, que deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Para edificações com área de até 500 m², será considerado o percentual e o valor unitário proposto por m2 pela contratada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Para edificações com área de 501 a 1000 m², deverá ser aplicado o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada;**
c) Para edificações com área de 1001 a 3000 m², deverá ser aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada;
d) Para edificações com área acima de 3000 m², deverá ser aplicado o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada.

- Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(nome e assinatura do responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 03/2021**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA Nº 03/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de elaboração de projetos de engenharia, orçamentação de obras e serviços geotécnicos e geológicos, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, memória de cálculo e planilhas de quantitativos, para as obras novas e de reformas que o Município de Francisco Beltrão – PR venha necessitar.

Local, ___de___de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 03/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos em repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone nos comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Concorrência n.º 02/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, __ de __ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 03/2021**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(deverão ser relacionados todos os responsáveis técnicos indicados pela licitante)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

LOTE 01:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura

LOTE 02:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

--	--	--	--

LOTE 03:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura

LOTE 04:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura

LOTE 05:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

(local e data)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 - Processo nº 828/2021

Aos dias do mês de de....., o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência nº 03/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de elaboração de projetos de engenharia, orçamentação de obras e serviços geotécnicos e geológicos, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, memória de cálculo e planilhas de quantitativos, para as obras novas e de reformas que o Município de Francisco Beltrão – PR venha necessitar, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme edital, proposta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição:

LOTE 01: PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	Valor unitário Proposto R\$
1.	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS				
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	M ²	8,00		
1.2	Projeto de estrutura metálica	M ²	7,00		
1.3	Projeto de estrutura mista – concreto e metálica	M ²	10,00		
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações.	M ²	8,00		
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M ³	70,00		
1.6	Projeto estrutural - piscinas	M ³	50,00		
1.7	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M ²	6,00		
1.8	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M ²	8,00		
1.9	Projeto estrutural de muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M ²	10,00		
2.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS				
2.1.	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	M ²	7,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.2.	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M ²	4,00		
2.3.	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M ²	4,00		
2.4.	Sonorização de ambientes	M ²	4,00		
3.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS				
3.1.	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M ²	7,00		
3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M ²	6,00		
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M ²	3,50		
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	M ²	3,00		
4.	PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M ²	6,00		
5.2	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M ²	8,00		
5.	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO				
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M ²	8,00		
6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M ²	12,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)					

LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.000,00		
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.000,00		
1.3	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	UN	2.200,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)					

LOTE 03 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	valor unitário proposto R\$
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	3.650,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

LOTE 04 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	valor unitário proposto R\$
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL				
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.600,00		
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,60		
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,40		
1.4.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.200,00		
1.5.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,30		
1.6.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,25		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04 DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)					

LOTE 05 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	valor unitário máximo estimado R\$	percentual de desconto ofertado %	valor unitário proposto R\$
1.	ENSAIOS GEOTÉCNICOS - PAVIMENTAÇÃO				
1.1.	Ensaio CBR - California Bearing Ratio	UN	400,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 DE R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)					

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$

1.2. Para os serviços objeto do LOTE 01 - **PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES**, o cálculo para estabelecer o valor da contratação dos serviços, deverá obedecer o que segue:

- Para edificações com área de até 500 m², será considerado o percentual e o valor unitário proposto por m² pela contratada;
- Para edificações com área de 501 a 1000 m², deverá ser aplicado o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada;
- Para edificações com área de 1001 a 3000 m², deverá ser aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada;
- Para edificações com área acima de 3000 m², deverá ser aplicado o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor unitário proposto por m² pela contratada.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e em modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

3.2. Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

3.3. A CONTRATADA deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

3.4. Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

3.5. Quando o prazo estabelecido para a entrega dos projetos (30 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função do grau de complexidade da edificação ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, (ex; atraso de análise dos projetos nos respectivos órgãos reguladores), a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

3.6. Os serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos, deverão ser apresentados em processadores de texto tipo Word (ou compatível) ou planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível) e em PDF, através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 10 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

3.7. Quando o prazo estabelecido para a entrega dos serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos (10 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função das condições climáticas ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar por escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - O serviço objeto deste termo deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD/PENDRIVE ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF e compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

4.2 - Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

4.3 - Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

4.4 - O aceite dos projetos será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.5 - A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.

4.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.

4.7 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.

4.8 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de preço, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

4.9 - A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE. Os prazos para o início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço.

4.10 - O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado.

4.11 - O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Planejamento efetuará seus pedidos a CONTRATADA através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter no mínimo:

- 5.1.1. Número da Ata;
- 5.1.2. Objeto;
- 5.1.3. Número e especificação do item conforme Ata;
- 5.1.4. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.5. Valor.

5.2. Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas devidamente APROVADOS nos diversos órgãos externos de fiscalização e controle.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado nesta ATA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

6.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 6.4.1 A modalidade e o número da Licitação;
- 6.4.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
- 6.4.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

6.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº. 3894/11, de 09/11/2011

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.39.05.00	000
430	03.002	04.122.0404.2003		000
960	04.002	04.123.0403.2005		510
1390	05.002	23.122.2301.2010		000
2140	06.002	08.243.0801.2019		934
2680		08.244.0801.2.026		000
4910	07.005	12.392.1301.2.054		000
5080	08.006	10.122.1001.2055		494
5600		10.301.1001.2.058		494
7280	09.001	20.606.2001.2076		000
7730	11.001	15.452.1501.2.079		000
8050	11.003	06.182.1503.2.083		515
8400	11.004	26.782.2002.2.086		000
8830	12.002	18.542.1801.2.091		000
9020	13.001	04.121.0402.2.092		000
9320	13.003	15.125.1502.2.095		13
9580	14.001	27.812.2701.2.096		000

6.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A equipe que fiscalizará a execução dos projetos/serviços, designada através da Portaria nº..... de/...../2021, é composta pelos servidores:....., Fone (46) e, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 – A fiscalização da ata de registro de preços.....

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial local e site do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não mantiver sua proposta;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e.3) Abandonar a execução do contrato;
e 4) Incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) Apresentar documento falso;
f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

10.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

10.3 Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

10.5 As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital da Concorrência nº 03/2021, a proposta da detentora da Ata e o memorial descritivo, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 03/2021.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal	Empresa vencedora CONTRATADA (nome) Representante Legal
--------------------------------------	--

Testemunhas:

NOME:

NOME:

ANEXO IX

DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – C 03.2021)

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – C 03.2021)